

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP007/2025

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a necessidade de adequação do certame às exigências legais e ao interesse público, manifesta-se a presente intenção de revogação do Pregão Eletrônico supracitado, com fundamento no artigo 71, inciso I, da referida lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode revogar a licitação por razão de interesse público superveniente devidamente justificado, que enseje a inoportunidade ou inconveniência da contratação pretendida.

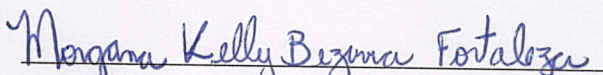
Ademais, é assegurada a ampla defesa e o contraditório aos interessados, conforme previsto no artigo 71, § 3º e Art. 165, inciso I, alínea “d”, da mesma lei, decorrendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação ao contraditório.

MOTIVAÇÃO: A revogação se justifica diante da identificação de inconsistência na quantificação dos itens e na estimativa de valores, o que compromete a vantajosidade e o planejamento da contratação. Assim, para evitar prejuízos à Administração e garantir a correta aplicação dos recursos públicos, propõe-se a revogação do certame com base no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECISÃO: Diante dos fundamentos apresentados e considerando o interesse público envolvido, manifesta-se a intenção de revogação do presente certame licitatório, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, nos termos do artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão para conhecimento dos interessados e adote-se as providências cabíveis.

Campos Sales – CE 22 de abril de 2025


Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
Secretário de Políticas para a Saúde